



Id:0471CBF67ADA7F23

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA  
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº035/2026  
CHAMADA PÚBLICA 002/2026  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI  
CNPJ: 30.258.237/0001-38  
CONTRATADA: ELEN CRISTINA DA SILVA CARVALHO  
CNPJ: 071.620.783-46  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI  
Data assinatura: 04 de Agosto de 2026  
Valor Global Estimado em até o limite de R\$ 2.178,55 (dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o faturamento será realizado de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público.

Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Id:167C53133ADC7CF0



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA  
AV SÃO GONÇALO SN  
01.612.607/0001-95 Exercício: 2026

DECRETO Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.279

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$275.770,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 275.770,72

## Anulação

|     |                       |                                                                  |                                                |  |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|
| 02  | 03                    | 01                                                               | FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA |  |  |
| 668 | 12.361.0036.2022.0000 | MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO                              | 275.770,72                                     |  |  |
|     |                       | ENCARGOS COM O MAGISTERIO - 60%                                  | F.R.: 1 540 01                                 |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                                                |  |  |
|     | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                                                |  |  |
|     | 232 000               | FUNDEB - Profissionais da Educação Básica                        |                                                |  |  |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

|     |                       |                                                                                              |                                                |  |  |
|-----|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|
| 02  | 03                    | 01                                                                                           | FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA |  |  |
| 658 | 12.361.0004.1007.0000 | ESTRUTURAÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS                                               | -128.502,66                                    |  |  |
|     |                       | CONST.AMPL.RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES-FU                                              | F.R. Grupo: 1 546 01                           |  |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                          |                                                |  |  |
|     | 546                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - criação de matrículas em tempo integral |                                                |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                                                                |                                                |  |  |
| 659 | 12.365.0036.2108.0000 | MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO                                                          | -103.502,66                                    |  |  |
|     |                       | MANUTENÇÃO DOS ENC.COM A EDUCAÇÃO INFANTIL                                                   | F.R. Grupo: 1 546 01                           |  |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                          |                                                |  |  |
|     | 546                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - criação de matrículas em tempo integral |                                                |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                                                                |                                                |  |  |
| 661 | 12.365.0036.2023.0000 | MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO                                                          | -43.765,40                                     |  |  |
|     |                       | ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO - 40%                                                    | F.R. Grupo: 1 542 01                           |  |  |
|     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                         |                                                |  |  |
|     | 542                   | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                    |                                                |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                                                                |                                                |  |  |

Anulação ( - ) -275.770,72

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA  
AV SÃO GONÇALO SN  
01.612.607/0001-95 Exercício: 2026

DECRETO Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.279

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUEZ  
PREFEITA MUNICIPAL  
876.025.393-20

SAO GONÇALO DO GURGUEIA, 02 de julho de 2026

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA  
CONTADOR CRC 145/O  
726.743.503-34

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUEZ  
PREFEITA MUNICIPAL  
876.025.393-20

SAO GONÇALO DO GURGUEIA, 03 de agosto de 2026

CONPLAN CONTABILIDADE LTDA  
CONTADOR CRC 145/O  
726.743.503-34



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA  
AV SÃO GONÇALO SN  
01.612.607/0001-95 Exercício: 2026

DECRETO Nº 50, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.279

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:  
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$470.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 470.000,00

## Anulação

|     |                       |                                                                                                |                                        |  |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--|--|
| 02  | 02                    | 00                                                                                             | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |  |  |
| 74  | 04.122.0002.2012.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                          | 50.000,00                              |  |  |
|     |                       | MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS                                                 | F.R.: 1 500 00                         |  |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |                                        |  |  |
|     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                                        |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                                                                  |                                        |  |  |
| 02  | 03                    | 00                                                                                             | SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO              |  |  |
| 248 | 12.361.0036.2021.0000 | MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO                                                            | 180.000,00                             |  |  |
|     |                       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                               | F.R.: 1 500 00                         |  |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |                                        |  |  |
|     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                                        |  |  |
|     | 200 000               | Educação - Despesas com MDE                                                                    |                                        |  |  |
| 02  | 05                    | 00                                                                                             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |  |  |
| 421 | 10.301.0002.2030.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                          | 150.000,00                             |  |  |
|     |                       | MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE                                                            | F.R.: 1 500 00                         |  |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |                                        |  |  |
|     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                                        |  |  |
|     | 300 000               | Saúde - Despesas com ASPs                                                                      |                                        |  |  |
| 481 | 10.301.0030.2146.0000 | SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA                                                                         | 50.000,00                              |  |  |
|     |                       | MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE                                                        | F.R.: 1 600 02                         |  |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |                                        |  |  |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                                        |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                                                                  |                                        |  |  |
| 02  | 06                    | 00                                                                                             | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL            |  |  |
| 570 | 08.244.0011.2162.0000 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                        | 40.000,00                              |  |  |
|     |                       | PROCADSUAS                                                                                     | F.R.: 1 660 04                         |  |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                 |                                        |  |  |
|     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                                        |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                                                                  |                                        |  |  |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA  
AV SÃO GONÇALO SN  
01.612.607/0001-95 Exercício: 2026

DECRETO Nº 50, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.279

|     |                       |                                                                  |                                                |  |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|
| 02  | 02                    | 00                                                               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS         |  |  |
| 54  | 04.122.0002.2012.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA                                            | -50.000,00                                     |  |  |
|     |                       | MANUT.DA SECRET.DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS                   | F.R. Grupo: 1 500 00                           |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                                                |  |  |
|     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                              |                                                |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                                    |                                                |  |  |
| 02  | 03                    | 01                                                               | FUNDEB-FUNDO MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA |  |  |
| 314 | 12.361.0036.2022.0000 | MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENSINO                              | -190.000,00                                    |  |  |
|     |                       | ENCARGOS COM O MAGISTERIO - 60%                                  | F.R. Grupo: 1 540 01                           |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                                                |  |  |
|     | 540                   | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                                                |  |  |
|     | 230 000               | FUNDEB - Profissionais da Educação Básica                        |                                                |  |  |
| 02  | 05                    | 00                                                               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |  |  |
| 416 | 10.301.0002.2030.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA                                            | -80.000,00                                     |  |  |
|     |                       | MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE                              | F.R. Grupo: 1 500 00                           |  |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                              |                                                |  |  |
|     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                              |                                                |  |  |
|     | 300 000               | Saúde - Despesas com ASPs                                        |                                                |  |  |
| 426 | 10.301.0002.2030.0000 | GESTÃO ADMINISTRATIVA                                            | -150.000,00                                    |  |  |
|     |                       | MANUTENÇÃO DA SECRET.MUNIC.DE SAÚDE                              | F.R. Grupo: 1 500 00                           |  |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               |                                                |  |  |
|     | 500                   | Recursos não Vinculados de Impostos                              |                                                |  |  |
|     | 300 000               | Saúde - Despesas com ASPs                                        |                                                |  |  |

Anulação ( - ) -470.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.